MENSAGEM Nº 62/2025

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, para o Fundo Municipal de Saúde, afim de obter o bom andamento da mesma.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias, dos vencimentos e vantagens dos Agentes Comunitários de Saúde, Custeio dos serviços Médico-Hospitalares, Ambulatoriais e Exames, a serem prestados a qualquer indivíduo que dele necessite, do Sistema Único de Saúde – SUS, transferência de TETO MAC Federal e Estadual, conforme segue:

- Agentes Comunitários de Saúde o valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal;

- Custeio dos Serviços de TETO MAC Estadual – SUS Paulista, Custeio dos serviços Médico-Hospitalares, Ambulatoriais e Exames do Sistema Único de Saúde – SUS, o valor de R$ 2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) e TETO MAC Federal, Custeio dos serviços Médico-Hospitalares, Ambulatoriais e Exames do Sistema Único de Saúde – SUS, o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor de R$ 3.415.000,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil reais), considerando que a referida suplementação será feita por excesso de arrecadação, objetivando reforçar as dotações constante da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a necessidade de organização dos serviços, requer a apreciação do presente em **caráter de urgência.**

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 3.415.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.415.000,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil reais), destinado ao atendimento de despesas de vencimentos e vantagens fixas pessoal, custeio dos serviços Médico-Hospitalares, Ambulatoriais e Exames do Sistema Único de Saúde – SUS Federal e Estadual, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2164				GESTÃO DOS RECUR. AG.COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	194	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	400.000,00
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALERES TETO MAC	
	220	2	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.465.000,00
	221	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	550.000,00
				Total	**3.415.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.415.000,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil reais).

Art. 2º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADAMANTINA, 20 de Outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município